



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº048/2014

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

485/2014

PROTOCOLADO

Em:

30/07/14 às 14:45

SECRETARIA

“Autoriza o município de Nonoai a celebrar convenio com o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Nonoai, e dá outra Providencias.”

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Nonoai autorizado a celebrar convenio com o **OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE NONOAI**, com sede na Av. Rocha Loires, 801, nesta cidade de Nonoai-RS, visando criar/implantar posto de atendimento do Registro Civil das Pessoas Naturais, nas dependências da Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para lavratura de Registros de Nascimentos ali ocorridos.

Art.2º - O convenio terá vigência pelo prazo de um (01) ano a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente após o término do prazo, em não havendo manifestação contrária das partes, sendo facultado o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante aviso expresse de trinta (30) dias.

Art.3º - Para execução do objeto do convenio o Município fornecerá equipamentos e suprimentos de informática, bem como efetuará o repasse mensal da quantia de R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nonoai, a título de despesas com manutenção do sistema a ser interligado diretamente a Serventia Registral, a fim de que sejam exclusivas e sigilosas, bem como arcará com os custos de instalação e suporte técnico de referido sistema.

Parágrafo Único – O valor referente a manutenção do sistema será reajustado todo o mês de janeiro, conforme contrato firmado entre a Serventia Registral e a empresa mantenedora do Programa.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



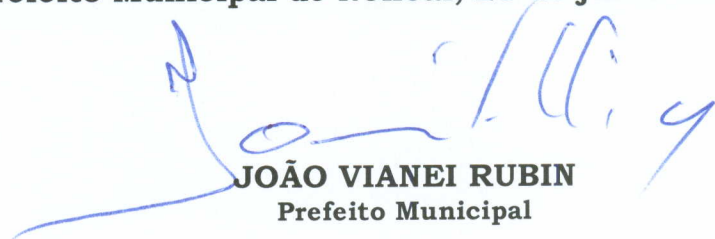
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art.4º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento a seguinte dotação orçamentária: **0701** – Ação Social – **Ativ. 2024** - Manutenção da Assistência Social Geral – **Cód.** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.5º - Para todos os efeitos legais, a minuta do Convênio a ser celebrado com o Ofício de Registro Civil, em anexo, fará parte integrante desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 28 de julho de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

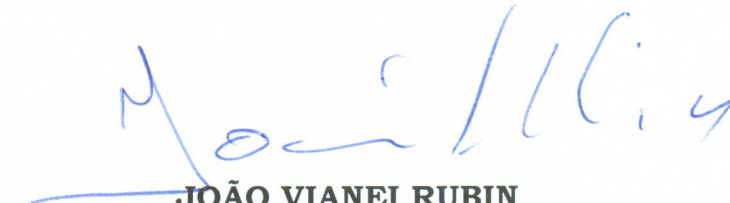
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:**

O Poder Executivo encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a celebrar convenio com o Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nonoai, visando criar/implantar posto de atendimento do Registro Civil das Pessoas Naturais, nas dependências da Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para lavratura de Registros de Nascimentos ali ocorridos, a fim de cumprir o “Compromisso Estadual pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso a Documentação Básica” conforme Termo de Adesão firmado entre Estado e Município, nos termos do decreto Estadual nº48.042/2011.

Assim, com a certeza de poder contar, mais uma vez, com a reconhecida sensibilidade dos nobres Vereadores, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 28
de julho de 2014.**



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal